



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SETOR DE LICITAÇÃO

385

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

PARECER TÉCNICO

Igreja Nova - AL, 13 de agosto de 2025.

À Comissão de Licitação;

Assunto: Análise e parecer sobre documentação técnica referente ao processo licitatório da *Concorrência 04/2025*.

Tendo em vista a contratação de empresa de engenharia especializada para perfuração e manutenção de poços artesianos, do município de Igreja Nova/AL. Encaminho o parecer técnico relativo à proposta e documentação de habilitação da licitante **ACQUAPOÇOS – PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA LTDA – CNPJ 04.012.882/0001-66**. Quanto à análise e parecer, ressalto que as documentações relativas e mencionadas nesta declaração, quanto às exigências tratadas em edital no item 7 (Da documentação de habilitação), em específico dos itens 7.1.3 a 7.1.10 e do item 8.9, tal qual, seus respectivos subitens tratados em TR (Termo de Referência), *foram atendidas*, tornando-a *habilitada*, com passibilidade à desclassificação ao não cumprimento do que se segue:

Acerca da análise técnica da proposta comercial apresentada, verificou-se que:

- Determinados itens constantes da planilha orçamentária apresentada apresentam valores unitários superiores ao valor de referência do orçamento-base, em específico, os itens 2.10 e 2.16, sendo identificado, inclusive, um item com sobrepreço aproximado de 800% em relação ao valor de referência da Administração;
- Foram igualmente identificados itens cujos valores unitários apresentam descontos superiores a 25% em relação ao valor de referência, em específico, os itens 1.6, 4.5, 4.6, 4.7 e 5.2;
- Constatou-se que não foram apresentados, junto à proposta, os seguintes documentos técnicos complementares exigidos em edital e termo de referência:
 - Composição analítica de custos unitários;
 - Composição de BDI;
 - Composição de BDI diferenciado;
 - Composição de encargos sociais aplicados.

PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL



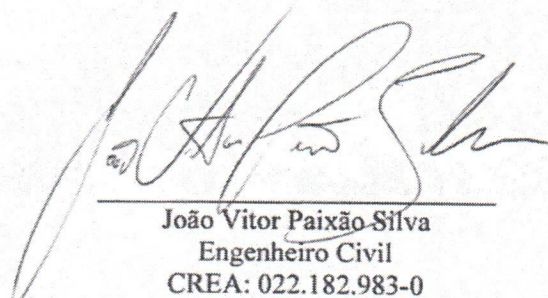
387

De modo suplementar, observou-se que, apesar das observações acima supracitadas, o preço global da proposta permanece dentro do limite de exequibilidade. No entanto, diante do exposto, e em conformidade com o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como com as disposições previstas no edital e nas portarias vigentes que regulam a aferição de exequibilidade, notifica-se a licitante tratada neste parecer para que:

- Apresente justificativa técnica para os itens cujos valores apresentaram desconto superior a 25% do orçamento base contendo composições analíticas de preços unitários e memória de cálculo que demonstre a viabilidade da execução pelo preço proposto;
- Apresente justificativa técnica e correção de valores unitários de itens cujos valores apresentaram sobrepreço em relação ao orçamento base de modo a garantir o princípio de equilíbrio econômico-financeiro;
- Apresente integralmente os documentos técnicos complementares acima listados, de forma a atender às exigências e possibilitar a análise técnica completa da proposta.

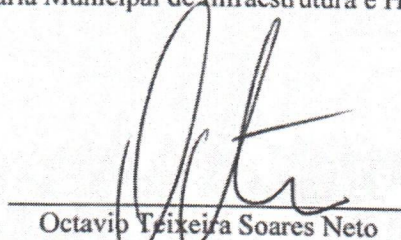
O não atendimento desta solicitação, ou a apresentação de justificativas e documentos considerados insuficientes, poderá ensejar a desclassificação da proposta por inexecuibilidade, desequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento das exigências do edital, nos termos do art. 59, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,



João Vitor Paixão Silva
Engenheiro Civil
CREA: 022.182.983-0

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação



Octavio Teixeira Soares Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação
CREA: 020.014.140-6

PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL

